

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024, às 19h e 30min (dezenove horas e trinta minutos), a Presidente Gildéia Campos de Souza abriu a 195ª reunião extraordinária, realizada de forma virtual por meio da plataforma *google meet*, com os conselheiros presentes: Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Andressa Rossaine Fernandes, Ana Flávia Teixeira Pacheco, Luciene Aparecida de Vasconcellos Rezende, Stephannie Resende Etmüller Fernandes, Sandra Correa, Vera Adriana da Silva, Rosângela da Silva, Maria da Conceição Dias Marques, Édila Shirley de Almeida Campos. A presidente Gildéia Campos de Souza deu boas vindas aos presentes 1 - **ORDEM DO DIA: OFÍCIO MP 131-24 - EXPEDIENTE Nº - 02.16.0183.0065543-2024-55 e OFÍCIO MP 136-24 - EXPEDIENTE Nº - 02.16.0183.0063692-2024-77** - A Presidente Gildeia Campos de Souza contextualizou a demanda em pauta a todos os presentes compartilhando os documentos em tela. Narrou que quando os ofícios do Ministério Público (MP) foram protocolados no Conselho, em 16/04/2024, ele estava inativo por falta de decreto de composição e que, conforme o prazo de 30(trinta) dias para resposta, estipulado pelo MP, a secretaria executiva do Conselho, por e-mail, informou-lhe a impossibilidade do atendimento naquele momento. Entretanto, tão logo o CMECL se tornou apto, a Presidente enviou o ofício CMECL 033/24 solicitando a dilação de prazo de mais trinta dias a contar do recebimento do ofício, o que foi prontamente atendida pelo MP. Assim, afirmou que o CMECL deverá apresentar a resposta ao Ministério Público até o dia 8 de junho. Rememorou que no ano de 2023 ela e a Conselheira Andressa Rossaine Fernandes participaram de uma reunião na Câmara a convite da Vereadores Damires Rinarly Oliveira Pinto para discutir a Lei 13.935/19. E, posteriormente, formou-se uma Comissão Técnica de Conselheiros que se reuniram no gabinete da vereadora Damires, ocasião em que a parlamentar se comprometeu buscar informações em cidades vizinhas que cumprem a lei. Confirmou que, nesse ínterim, o CMECL enviou à SEMED o ofício CMECL 023/2024 em 10 de março solicitando, dentre outras ações, o relatório das ações da SEMED para o cumprimento da Lei Federal 13.935/19 e a resposta ocorreu por meio do Ofício 173/2024/SEMED/PMCL, protocolado no Conselho em 13 de maio mas que, entretanto, por ainda não ter recebido a resposta, o CMECL já havia enviado outro Ofício CMECL046/2024, em 10 de maio, requisitando informações a respeito do cumprimento referida lei federal, obtendo resposta em 20 de maio através do ofício 181/2024/SEMED/PMCL. Constatou-se que ambas respostas relataram que para o serviço de assistência social a secretaria aguardava a implementação da reforma administrativa por não existir o cargo de assistente social no quadro de servidores da educação e que houve a rescisão contratual dos psicólogos que atuavam na educação relatando os serviços prestados por estes. Afirmou que em 06/11/2023 participou da audiência pública, também na Câmara Municipal, conforme consta na Ata da Audiência Pública Convocada para debater a Lei Federal 13.935/2019, anexa aos documentos requisitórios do Ministério Público. Salientou a importância da referida lei, e que em 16 de janeiro de 2024, a lei 14.819/24 - institui a Política Nacional de Atenção psicossocial nas Comunidades Escolares - entrou em vigor devendo ser articulada com o disposto na lei 13.935/19. Continuando, relatou o proposto na audiência_ usar estagiários de psicologia das faculdades locais para a implementação da política pública posta por meio da lei. Explicou que a Audiência Pública ocorreu em novembro, quando o ano já se findava e por isso, dada a importância e prerrogativas do Conselho, o tema foi lançado no Plano de Ação do CMECL do ano de 2024. Retomou os ofícios do MP chamando à atenção ao que foi requisitado em ambos e abriu a palavra para manifestação dos Conselheiros. A Conselheira Maria da Conceição Dias Marques trouxe à reflexão que o estagiário deve atuar seguindo a orientação e referência de um profissional já formado e devidamente habilitado para atuar dentro do município. A

Predidente Gildéia Campos de Souza ratificou essa reflexão fazendo um paralelo de exigências necessárias para admissão de estagiários em pedagogia dentro das escolas. Indagou como ficaria essa orientação e referência com a ausência de contratação de psicólogos. Complementou que a rescisão contratual ocorreu em abril e que a resposta obtida da SEMED não informou a quantidade de psicólogos que seriam contratados e que, a depender da implementação da reforma administrativa, o serviço de assistência social poderia demorar para acontecer. Informou que a contratação dos psicólogos veio por intermédio de edital da Secretaria de Saúde e, para os Assistentes Sociais, entendia ser viável o Executivo enviasse de um projeto de lei à Casa Legislativa criando o cargo de Assistente Social Educacional. Mas que isso era na sua visão e que não obtinha dados legais dessa possibilidade. A Conselheira Vera Adriana da Silva avaliou que, pela perspectiva da realização do concurso público, seria necessário a abertura de cargo para efetivação desses profissionais e se há psicólogos no quadro da Educação, não deveria usar edital da saúde. A Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos informou que a respeito da contratação, houve edital de contratação de 2 (dois) psicólogos nessa semana. E que tinha ciência da apresentação de uma psicóloga na SEMED. Ela afirmou que eles direcionarão os estagiários e acredita que esse trabalho deva ocorrer em breve. Salientou que os psicólogos contratados farão orientação. O Conselheiro Acílio Ferreira da Costa Júnior avaliou a proposta de atendimento desses profissionais e que entendia não ser de caráter clínico. Fez referência da forma como acontece na rede estadual. A Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos, referendou a fala do Conselheiro Acílio Ferreira da Costa Júnior explicando que atendimento se dá no âmbito educacional e em aspectos mais amplos abrangendo situações de segurança nas instituições educacionais, apoio socioemocional aos alunos e servidores. Citou que a rede inicia um projeto de formação socioemocional que tratará de ações preventivas e conjuntas com foco de prevenção. A Conselheira Andressa Rossaine Fernandes questiona se seriam ações com palestras e combate ao *bullying* com resposta afirmativa da Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos salientando que desta forma não há invasão da área clínica. A Conselheira Andressa Rossaine Fernandes pontua que mesmo sendo um trabalho que já era realizado, refletiu que o número de psicólogos não é suficiente para a demanda. A Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos complementa que há proposta de ampliação do atendimento via projeto em lançamento que vai atingir alunos, profissionais e família, tudo no âmbito educacional, que o período agora é informação da implantação dessa proposta concomitante ao atendimento dos psicólogos lotados na SEMED, oferecendo suporte aos projetos de prevenção para os estagiários de psicólogo. A Presidente Gildéia Campos de Souza retomou as solicitações do MP que no primeiro ofício requisitou do Conselho um levantamento das ações da Secretaria de Educação referente ao cumprimento da lei 13.935/19 e há algum prejuízo educacional. No segundo ofício, em virtude da audiência pública constada em Ata da Câmara Municipal, o MP solicita um parecer sobre o assunto. Seguiu dando ciência aos presentes que o Parecer já estava iniciado com as informações na sessão do Histórico e do Mérito uma vez que já obtinha os dados iniciais e favorecer o andamento do trabalho do Conselho. Salientou que o histórico e mérito são partes integrantes do Parecer e que a conclusão seria elaborada posteriormente. Enfatizou que o texto é sugestivo passível de alterações caso necessite. Avaliou que a iniciativa daria proatividade na ação do CMECL. O Conselheiro Acílio Ferreira da Costa Júnior propôs estudar a legislação estadual e analisar as melhores práticas de cidades vizinhas como Ouro Branco e chamou à atenção para uma resposta objetiva e completa para Promotora de Justiça. Sugeriu anexar à resposta os projetos em andamento apresentados pela Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos de forma detalhada e com os prazos. A Conselheira Maria da Conceição avalia que as respostas obtidas da SEMED não

contemplaram previsão do cumprimento e não ficou claro o levantamento dos profissionais, criação de cargos e o número de escolas considerando a demanda. Entende que o MP quer informações de campo e dados mais reais. Saliente que isso precisa ser respondido. Considerou importante ter acesso ao edital e que dois psicólogos são insuficientes para atendimento da rede pública municipal além de previsão de vagas para o próximo concurso público. Considerou a necessidade de um projeto de lei criando os cargos de assistente social para a área da educação, porque uma vez criado, poderia abrir edital de contratação e estudo do número necessário para atendimento da demanda. A Conselheira Gildeia Campos de Souza sugeriu uma consulta à SEMED ou setor jurídico da prefeitura. A Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos refletiu buscar a informação direto ao jurídico considerando o órgão capaz de fornecer a resposta. E quanto ao projeto com vistas ao socioemocional, esclareceu que será implementado essa semana com a montagem dos cronogramas de ação e duração durante para o ano de 2024, que a formação dos professores, analistas e diretores já teve início e assim que estiver pronto o cronograma, o projeto será encaminhado ao Conselho. Teceu em linhas gerais a proposta do projeto aos presentes. O Conselheiro Acílio Ferreira da Costa Júnior complementou a sugestão da Conselheira Édila Shirley de Almeida Campos: solicitar do jurídico sobre a legalidade do projeto de lei criando o cargo de assistente social para a educação e sobre a inclusão do cargo para vaga no concurso público. Após as discussões, o Pleno deliberou enviar ofício à SEMED e ao Jurídico solicitando a viabilidade do Projeto de Lei criando o Cargo de Assistente Social Educacional ou possibilidade e constar em vaga para o concurso público ou em contratar um assistente social para atendimento à educação com vistas à execução da lei 13.935/19. Excluindo a condição de contratação com a efetivação da Reforma Administrativa. E sobre os psicólogos, solicitar estudo do número demanda com a oferta dos profissionais formados e estagiários. Todos esses documentos constarão na resposta ao Ministério Público. Deliberou-se, em atendimento ao ofício 136/2024/08ªPJCL, enviar ofício o MP informando que através dos ofícios do Conselho constatou-se a não existência de equipe disciplinar composta por psicólogo e assistente social na rede pública municipal anexando os ofícios de resposta da SEMED. Em atenção ao ofício 131/2024/8ªPJCL, formou-se uma Comissão Técnica com os Conselheiros: Gildéia Campos de Souza, Édila Shirley de Almeida Campos, Maria da Conceição Dias Marques, Alexandre Trevisani para se reunirem em 04/06 via meet, as 15h a fim de produzir o Parecer sobre eventuais irregularidades constadas e possíveis medidas reparadoras ou mitigadoras e quais prejuízos à educação verificados. O Parecer foi aprovado *ad referendum* nessa reunião extraordinária tendo em vista o cumprimento do prazo de resposta ao Ministério Público. Nada mais havendo a ser tratado, às 21:00 (vinte e uma horas) foi encerrada a reunião extraordinária, eu Maria das Dores Costa, lavrei essa ata, que após lida e aprovada, será assinado pelos presentes. Conselheiro Lafaiete, 23 de maio de 2024.